

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1.º

Objeto do procedimento

O objeto do concurso consiste na **Aquisição de Serviços de higiene e limpeza regular das instalações e limpeza programada de vidros para o Politécnico de Leiria**, compreendendo os seguintes Lotes:

- Lote 1 - Serviços de higiene e limpeza regular, Leiria (Campus 1, 2, Serviços Centrais, Serviços de Arquivo e Campus 5)
- Lote 2 - Serviços de higiene e limpeza regular, Caldas da Rainha (ESAD.CR)
- Lote 3 - Serviços de limpeza programada de vidros, Caldas da Rainha (ESAD.CR)
- Lote 4 - Serviços de limpeza programada de vidros, Peniche (ESTM)

Artigo 2.º

Entidades adjudicantes

A entidade pública contratante é o Instituto Politécnico de Leiria, com sede na Rua General Norton de Matos, Leiria, com os números de telefone 244 830 010, de telefax 244 813 013 e com o e-mail ipleiria@ipleiria.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho de 29/03/2022 do Sr. Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, em regime de suplência nos termos do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo e do Despacho n.º 6104/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 118, de 21 de junho e no uso da competência subdelegada pelo Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, na al. d) do n.º 1 do Despacho n.º 5985/2018, de 24.05.2018, publicado no Diário da República – 2.ª Série, n.º 1116, de 19.06.2018.

Artigo 4.º

Fundamento da Escolha do Procedimento

O Concurso Público é realizado nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, na sua versão mais recente.

Artigo 5.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do concurso.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

PROGRAMA DE CONCURSO

4. Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que procederam ao levantamento do processo do concurso e publicitada na plataforma eletrónica de acordo com o artigo 50.º, do CCP.

Artigo 6.º**Documentos que constituem as propostas**

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, **de apresentação obrigatória, sob pena de exclusão**:
- 1.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016 (<https://ec.europa.eu/tools/espd/filter?lang=pt> ou <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>).¹
- 1.2. Certidão do registo comercial (ou código de acesso à Certidão Permanente), com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
- 1.3. Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se aplicável.
- 1.4. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar contenham os **atributos da proposta**, de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar, devendo obrigatoriamente, indicar:
- I. Lotes 1 e 2**
- **Proposta de preço mensal, anual e contratual, por Lote**, conforme definido na parte IV do caderno de encargos;
 - **Proposta de preço mensal, anual e contratual por escolas/unidades orgânicas**, conforme definido na parte IV do caderno de encargos;
 - **Lista de preços hora/homem para os diferentes horários de trabalho**, nos diferentes dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), **que serviu de base à construção da proposta apresentada**.
 - **Lista de preços hora/homem para os diferentes horários de trabalho**, nos diferentes dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados) a praticar em caso de prestações de **serviços de limpeza regular, não incluídas no plano (serviços extra)**.

¹ Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, o DEUCP deverá ser assinado pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao DEUCP os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinado por todos os seus membros ou respetivos representantes.

PROGRAMA DE CONCURSO**II. Lotes 3 e 4**

- **Proposta de preço anual e contratual, por Lote**, conforme definido na parte IV do caderno de encargos;
- **Lista de preços hora/homem para os diferentes horários de trabalho**, nos diferentes dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), **que serviu de base à construção da proposta apresentada**.
- **Lista de preços hora/homem para os diferentes horários de trabalho**, nos diferentes dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados) a praticar em caso de prestações de **serviços de limpeza de vidros, não incluídas no plano (serviços extra)**.

1.5. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar contenham os **termos ou condições** da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar devendo indicar:

- Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;
 - Condições de pagamento;
 - Prazo de validade da proposta;
 - Instrumento de trabalho (espécie e quantidade) e materiais de limpeza que se propõe utilizar;
2. O preço que não inclui o IVA deve ser indicado em algarismos.
 3. Os trabalhos definidos e não definidos e que serão obrigatoriamente realizados pelo(s) Adjudicatário(s) deverão ter os respetivos custos diluídos nos preços unitários da proposta, nomeadamente o custo de instalação e remoção de equipamentos assim como da reposição de todas as condições anteriores à sua instalação.
 4. A proposta deve ser assinada, pelo concorrente ou seus representantes, eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos da legislação em vigor.
 5. Não são admitidas propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.
 6. A proposta, bem como os documentos que a compõem devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
 7. Serão considerados como inexistentes os documentos em língua estrangeira que não sejam acompanhados da respetiva tradução.
 8. **O concorrente deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem cada Lote, sob pena de exclusão.**

Artigo 7.º**Apresentação de propostas variantes**

1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

PROGRAMA DE CONCURSO

2. O incumprimento do previsto no número anterior é fundamento de exclusão da proposta ou propostas variantes apresentadas, bem como da proposta base.

Artigo 8.º**Apresentação de propostas**

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas na plataforma de contratação pública com o endereço www.acingov.pt, até às 23:59 do 30.º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no *Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)*.
2. A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do concurso, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
3. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

Artigo 9.º**Admissão das propostas**

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
 - a) Que não apresentem algum dos atributos, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57º do CCP;
 - b) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49º do CCP;
 - c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
 - d) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
 - e) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência;
2. A exclusão de quaisquer propostas com o fundamento no disposto na alínea e) será imediatamente comunicada à Autoridade da Concorrência.

Artigo 10.º**Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

É de 90 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

PROGRAMA DE CONCURSO**Artigo 11.º****Critério de adjudicação**

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na modalidade prevista na alínea b) do mesmo artigo, considerando único fator, o preço.
2. Em caso de empate, será escolhida, pela ordem abaixo indicada, a proposta que apresentar:
 - I. **Lotes 1 e 2**
 - Menor preço/hora, trabalhador de limpeza regular, diurno, dias úteis;
 - II. **Lotes 3 e 4**
 - Menor preço/hora, trabalhador de limpeza programada de vidros, diurno, dias úteis
3. Caso o empate persista depois de aplicados os critérios indicados nos pontos I e II, a(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) apurada(s) através de sorteio, em ato público, nos termos e na data, hora e local a definir pelo júri, para o qual os concorrentes serão convocados via plataforma eletrónica, com uma antecedência mínima de três dias úteis. Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.

Artigo 12.º**Documentos de habilitação**

1. Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem abrangidas por nenhum dos impedimentos à contratação previstos no artigo 55º do CCP e que estejam devidamente licenciadas para a prestação dos serviços objeto do contrato;
2. No prazo de 5 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, deve o(s) adjudicatário(s) apresentar os documentos de habilitação, de acordo com o previsto no artigo 81.º e seguintes do CCP, nomeadamente:
 - Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, **do adjudicatário bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade
 - Certidão comprovativa de que se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP, podendo ser concedida autorização de consulta no respetivo *site* de *Internet*;
 - Certidão comprovativa de que se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP, podendo ser concedida autorização de consulta no respetivo *site* de *Internet*;
 - Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II do CCP (alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º) (Anexo II);
 - Dados do (s) outorgante (s) do contrato, nomeadamente n.º do cartão do cidadão e respetiva validade.

PROGRAMA DE CONCURSO

3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo(s) Adjudicatário(s) nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

Art.º 13.º**Agrupamento adjudicatário**

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

Artigo 14.º**Abertura das propostas e consulta da lista dos concorrentes**

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada através da plataforma eletrónica a lista dos concorrentes que apresentaram proposta.

Artigo 15.º**Caução**

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o(s) Adjudicatário(s) deve(m) prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA.
2. Nos termos do n.º 4 do artigo 89.º do CCP, o valor da caução tem como referência o preço do período de vigência inicial do contrato (12 meses). Em caso de renovação do presente contrato, deverá ser prestada nova caução, tendo como referência o preço de cada um dos respetivos períodos de vigência.
3. O(s) Adjudicatário(s) deve(m) comprovar que prestou a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação.
4. A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do(s) Adjudicatário(s) e modelos anexos a este programa de concurso (anexo III e IV).
5. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do(s) Adjudicatário(s).

Artigo 16.º**Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular o Código dos Contratos Públicos.

PROGRAMA DE CONCURSO**ANEXO I****Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

PROGRAMA DE CONCURSO

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

PROGRAMA DE CONCURSO**ANEXO II****Modelo de declaração****[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

PROGRAMA DE CONCURSO**ANEXO III****MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO**

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

PROGRAMA DE CONCURSO**ANEXO IV****MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO**

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8 / 7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]